

Florianópolis, 3 de fevereiro de 2022.

Edital nº 01/2022

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
ESTUDANTES NOVOS - ANO LETIVO 2022**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, mantenedora do **CENTRO EDUCACIONAL MARISTA LUCIA MAYVORNE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0060-71** e estabelecido na **General Viera da Rosa, 1050, Centro/88020420**, na cidade de **Florianópolis**, torna público o resultado do processo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2022**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 06/2021, para concessão de bolsas de estudo integrais (100%).

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para novos candidatos no estabelecimento de educação, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Fundamental		
3 / Tarde	100	53137
8 / Manhã	100	53088
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Médio		
2 / Noite	100	53124
3 / Noite	100	53097
3 / Noite	100	53125
3 / Noite	100	53129

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS À BOLSA SOCIAL		
Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Fundamental		
3 / Tarde	100	53052
3 / Tarde	100	53119
4 / Manhã	100	53051
4 / Manhã	100	53064
4 / Manhã	100	53121
4 / Tarde	100	53032
4 / Tarde	100	53037
4 / Tarde	100	53060
4 / Tarde	100	53075
4 / Tarde	100	53093
4 / Tarde	100	53114
4 / Tarde	100	53120
4 / Tarde	100	53126
5 / Manhã	100	53042
5 / Manhã	100	53096
6 / Tarde	100	53030
6 / Tarde	100	53067
6 / Tarde	100	53073
6 / Tarde	100	53074
6 / Tarde	100	53118
7 / Tarde	100	53132
7 / Tarde	100	53136
8 / Manhã	100	53040
8 / Manhã	100	53099

8 / Manhã	100	53122
9 / Manhã	100	53057
9 / Manhã	100	53135
SEGMENTO DE ENSINO: Ensino Médio		
1 / Noite	100	53095
1 / Noite	100	53115
1 / Noite	100	53116
1 / Noite	100	53134
3 / Noite	100	53133

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da Matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado em Edital 06/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda do direito à bolsa.

2. FILA DE ESPERA

2.1 Conforme previsto no item 7 do Edital 06/2021, a classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas do ano letivo a que se refere este Edital, além de considerar o período do calendário letivo transcorrido.

2.2 Os candidatos em lista de espera poderão ser convocados a qualquer tempo em razão da desistência da bolsa por outro candidato já convocado. Neste caso, considerando a ordem de classificação deste processo, será possível realizar nova análise documental e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

3 DA MATRÍCULA

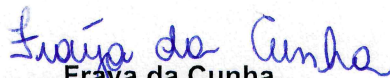
3.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

4.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

4.3 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.


Fraya da Cunha
Diretor(a)

CENTRO EDUCACIONAL MARISTA LUCIA MAYVORNE

Fraya da Cunha
Diretora Geral
Marista Escola Social
Lúcia Mayvorne